



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-graduação em Psicologia

EDITAL Nº 2101/2025

Edital Suplementar de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado - Vagas reservadas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de 24 de agosto de 2025 a 23 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas ou com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação em Psicologia/UFMG acontecem em modo integralmente presencial.

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou comprovar ser indígena.

1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição do Art.2º da Lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, segundo o qual “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.5 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

2.1. Em atendimento à Resolução no. 08/2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o candidato ao MESTRADO deverá apresentar obrigatoriamente até UM ano após o processo seletivo (23/09/2026), comprovação de conhecimento de UMA língua estrangeira instrumental, escolhida pelo candidato entre INGLÊS, FRANCÊS ou ESPANHOL, exceto para os falantes nativos dessas línguas. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o francês, o inglês ou o espanhol deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em Português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE- Bras, estando dispensados de apresentar apenas o exame de proficiência na língua de seu país de origem. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o português deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência de um dos três idiomas estrangeiros (Inglês, Francês ou Espanhol), estando dispensados de apresentar o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras. Candidatos estrangeiros, não naturalizados, nascidos em países cujas línguas oficiais não sejam o francês, o inglês ou o espanhol deverão apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros (um dos três idiomas), acrescidos do certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE- Bras.

2.2. Em atendimento à mesma resolução do CEPE/UFMG, o candidato ao DOUTORADO deverá apresentar obrigatoriamente, até DOIS anos após o processo seletivo (23/09/2027), a comprovação de conhecimento de DUAS línguas estrangeiras instrumentais, sendo a LÍNGUA INGLESA OBRIGATÓRIA, podendo a outra língua ser escolhida pelo candidato entre o espanhol e o francês, exceto para os falantes nativos dessas línguas, que deverão se submeter à prova instrumental de língua portuguesa. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o espanhol, o francês ou o inglês deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência do segundo idioma estrangeiro e o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras, estando dispensados de apresentar o exame de proficiência apenas na língua de seu país de origem. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cuja língua oficial seja o português deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência de dois idiomas estrangeiros (Inglês e Francês ou Inglês e Espanhol), estando dispensados de apresentar o exame de proficiência ou o certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE-Bras. Candidatos estrangeiros, não naturalizados, nascidos em países cujas línguas oficiais não sejam o espanhol, o francês, o inglês ou o português deverão apresentar os mesmos documentos exigidos para os candidatos brasileiros (dois idiomas), acrescidos do certificado de proficiência em português do Cenex-FALE/UFMG ou CELPE- Bras.

2.3. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

2.4. Os candidatos poderão apresentar o(s) comprovante(s) da avaliação de proficiência no ato da inscrição. Os candidatos que optarem por apresentar o(s) resultado(s) da avaliação de proficiência no ato da inscrição deverão enviar o(s) comprovante(s) da(s) avaliação(ões) no formato PDF (.pdf), exclusivamente disponível no site www.fafich.ufmg.br/pospsicologia. Os demais candidatos deverão obedecer aos prazos estabelecidos no artigo 2.1 e 2.2. Os estrangeiros, nos mesmos prazo e forma, devem enviar também a comprovação de aprovação em exame de português como língua adicional. O candidato que deixar de apresentar a(s) comprovação(ões) solicitada(s) até a data definida neste Edital será, automaticamente, desligado do programa.

2.5. Serão aceitas as comprovações de conhecimento de língua estrangeira (inglês e/ou francês), para candidatos brasileiros, e português, para candidatos estrangeiros, em exame(s)

realizado(s) até 36 meses anteriores à data de início das inscrições para este processo seletivo.

2.6. Serão aceitos os certificados de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês e/ou espanhol e de português para estrangeiros realizados pelo CENEX-FALE da UFMG para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFMG ou para outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas) reconhecido pela CAPES/MEC, com pontuação mínima de 60/100.

2.7. Serão aceitos, ainda, para comprovação de conhecimento de língua inglesa:

2.7.1. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test (resultado mínimo de 540 pontos), Computer Based Test (resultado mínimo de 200 pontos) e Internet Based Test (resultado mínimo de 75 pontos);

2.7.2. Test of English for International Communication - TOEIC - B2 ou superior (mínimo: 450 pontos);

2.7.3. TOEFL ITP, Nível 1 – Intermediário a Avançado (resultado mínimo de 550 pontos para TOEFL e TOEIC). informações em: www.ets.org;

2.7.4. International English Language Test - IELTS (score mínimo de 6,0 pontos), para IELTS. Informações em: <http://www.ielts.org>;

2.7.5. Cambridge English: First (FCE), Advanced (CAE), Proficiency (CPE)- score B2 ou superior;

2.7.6. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o inglês.

2.8. Serão aceitos, ainda, para comprovação de conhecimento de língua francesa:

2.8.1. Certificado da Aliança Francesa de proficiência para CAPES/CNPq (mínimo de 70 pontos);

2.8.2. Diploma DALF ou DELF (mínimo = B2). Informações em <http://www.aliancafrancesa.com.br/>;

2.8.3. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o francês.

2.9. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua espanhola:

2.9.1. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) (mínimo = B2, Apto). Informações sobre a obtenção deste Diploma poderão ser acessadas em: <http://diplomas.cervantes.es/>;

2.9.2. Declaração de próprio punho de que é estrangeiro, não naturalizado brasileiro, residente e nascido em países cuja língua oficial seja o espanhol.

2.10. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua portuguesa:

2.10.1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>.

2.11. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, **duas vagas** para o Mestrado (**uma para indígenas e uma para pessoa com deficiência**) e **duas vagas** para o Doutorado (**uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência**).

3.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma

que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada. **O candidato deve escolher apenas uma das opções de reserva de vaga, sendo vedada a inscrição do candidato em mais de uma modalidade.**

3.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

3.5 Os candidatos encontram descrição sucinta de cada linha de pesquisa no site do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/areas-de-concentracao/estudos-psicanaliticos/> ou <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/areas-de-concentracao/psicologia-social/>), bem como sobre os temas de interesse de cada docente por linha de pesquisa (<http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/corpo-docente/>).

Quadro 1 – Linhas de pesquisa por áreas de concentração

Área de Concentração	Linha de Pesquisa
Estudos Psicanalíticos	a) Conceitos Fundamentais em Psicanálise Investigação Campo Clínico e Cultural
Psicologia Social	a) Cultura, Modernidade e Processos de Subjetivação
	b) Política, Participação Social e Processos de Identificação
	c) Trabalho, Sociabilidade e Saúde

3.6 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições deverão ser efetivadas online, exclusivamente no link disponível em www.fafich.ufmg.br/pospsicologia. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail selecoespospsi.ufmg@gmail.com, bem como no site do Programa (www.fafich.ufmg.br/pospsicologia).

4.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos)**, conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada em <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=y5ILVzpUj> com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que será avaliada mediante solicitação à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) realizada, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de Autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

4.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

4.7 Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico e anexar os documentos necessários no link disponível em <http://www.fafich.ufmg.br/selecaopospsi/>

4.7.1 Cópia digitalizada, legível e sem rasura, no formato pdf, dos seguintes documentos:

a. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção da taxa emitido pela FUMP;

b. Cópia, frente e verso, dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento e documento de identidade com foto, com validade em todo o território nacional;

c. CPF

d. Candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. É obrigatório anexar a cópia do Passaporte (página de identificação do passaporte) e de documento que comprove a filiação.

e. Diploma de graduação, frente e verso em arquivo único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

f. Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC;

g. Formulário BAREMA (ANEXO II - formulário disponível no site do programa) preenchido e pontuado de acordo com os comprovantes do Currículo Lattes/CNPq (apenas para o doutorado).

4.7.2 O candidato que irá concorrer como pessoa com deficiência deverá apresentar ainda os seguintes formulários preenchidos (modelo disponível no site do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>):

a. Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;

b. Relatório do médico assistente;

c. Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

4.7.3. O candidato que irá concorrer como indígena deverá apresentar ainda os seguintes formulários preenchidos (modelos disponíveis no site do Programa <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>):

a. Formulário de autorreconhecimento Indígena;

b. Formulário de declaração assinada por, pelo menos, três lideranças indígenas;

c. Formulário de declaração da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

4.7.4 Cópia do Currículo Lattes/CNPq, impressão completa, modelo disponível na página <http://lattes.cnpq.br/>, em formato pdf.

4.7.5 Anteprojeto de pesquisa em PDF, formatação A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, margens (superior, inferior, direita e esquerda) com 2,5 cm, alinhamento justificado. O anteprojeto deve conter os seguintes itens: folha de rosto com o título do anteprojeto (sem o nome do candidato), linha de pesquisa e área de concentração à qual o anteprojeto pretende se vincular. Devem constar obrigatoriamente no texto do anteprojeto, em sequência: título, opção pela área de concentração e pela linha de pesquisa, entre as relacionadas no item 3.4, Quadro 1, deste Edital, objetivos, justificativa (incluindo o motivo da opção pela área de concentração e pela linha de pesquisa), referencial teórico, metodologia e referências bibliográficas citadas. O anteprojeto, incluindo todos os elementos do texto e a folha de rosto, deve ter: a) o mínimo de 10 páginas, limitado a 15 páginas, no caso de candidatura ao mestrado, ou b) o mínimo de 10 páginas, limitado a 18 páginas, no caso de candidatura ao doutorado. O texto do anteprojeto não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.

4.7.6 Cópia, em separado, da capa do anteprojeto com nome do candidato e assinatura.

4.8 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.9 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

4.10 O deferimento dos pedidos de inscrição será feito pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que examinará a documentação apresentada e informará a lista de inscrições homologadas na página web do Programa até o dia 30 de setembro de 2025.

4.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados ao e-mail do programa (posgradpsi@gmail.com) e a contrarresposta de confirmação do e-mail servirá como documento comprobatório de recebimento. O resultado dos recursos será divulgado dia 06/10/2025.

4.12 Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

4.13 Após a inscrição, para fins da análise do anteprojeto de pesquisa (Primeira Etapa), serão atribuídos a cada candidato um código numérico de forma que seu anteprojeto de pesquisa não seja identificado durante a avaliação, sendo vedado o conhecimento desse código pela Comissão Examinadora desta etapa.

4.14 A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

4.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.12 deste Edital.

4.16 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018

(LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia indicará a Comissão responsável pela seleção dos candidatos, que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros do corpo docente do Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo se inicia em 08 de outubro de 2025. A seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado será realizada em 2 (duas) etapas. Ambas são de caráter eliminatório e classificatório e acontecerão de forma privada/fechada.

6.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas será de 02 (dois) dias úteis e subsequentes aos da divulgação dos respectivos resultados. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas notas nas etapas.

6.3. O candidato que interpuser recurso aos resultados das etapas deve fundamentar com lógica e consistência seus argumentos e indicar os elementos comprobatórios, de acordo com os documentos que foram apresentados quando da inscrição na Seleção. Cada recurso deverá ser enviado por e-mail em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, que deverá vir assinado. No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, a linha e a área de concentração, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail posgradpsi@gmail.com. Os recursos devem vir com o título do e-mail RECURSO SELEÇÃO 2026 - PPG-Psicologia. No corpo do e-mail, devem constar a etapa à qual se refere o recurso (1ª ou 2ª ETAPA), o nome e o CPF do candidato. Recursos que não respeitarem estes quesitos serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou fora dos prazos.

6.4 Os resultados dos recursos, assim como a retificação do resultado da etapa, se for o caso, serão divulgados no site do Programa.

6.5 A **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá para os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado e compreenderá a **análise do anteprojeto** de pesquisa. Os anteprojetos que não se enquadrarem à linha de pesquisa sugerida pelo candidato ou a uma outra linha de pesquisa do Programa serão desclassificados.

6.5.1. A análise do anteprojeto de pesquisa avaliará os seguintes critérios:

- a. relevância científica e social da proposta: 0 a 10 pontos;
- b. clareza dos objetivos: 0 a 20 pontos;
- c. coerência do anteprojeto: 0 a 30 pontos;
- d. pertinência da literatura citada: 0 a 20 pontos;
- e. qualidade da redação: 0 a 10 pontos;
- f. viabilidade de concluir a dissertação no prazo máximo de 2 (dois) anos, para anteprojetos de mestrado, ou a tese, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, para anteprojetos do doutorado: 0 a 10 pontos.

6.5.2. A avaliação do anteprojeto de pesquisa terá um valor máximo de 100 pontos e, para ser aprovado, serão exigidas a adequação do anteprojeto à linha de pesquisa sugerida e a

pontuação mínima de 70 pontos na soma dos demais itens. A avaliação do anteprojeto será realizada por comissão de professores da linha de pesquisa à qual o candidato está concorrendo.

6.5.3. As notas desta etapa serão divulgadas, no site do Programa, até o dia 21 de outubro de 2025.

6.5.4. Se houver recursos sobre os resultados da primeira etapa, seja do Mestrado, seja do Doutorado, os novos resultados, se for o caso, serão divulgados até o dia 28 de outubro de 2025, no site do Programa.

6.6. A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá distintamente para os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, como se especifica:

6.6.1. Curso de Mestrado:

6.6.1.1. Para este curso, a segunda etapa compreenderá a Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa e a trajetória acadêmica e profissional correlacionada com a proposta apresentada no anteprojeto de pesquisa. Nesta etapa, serão avaliadas: a) a capacidade do candidato em defender seu anteprojeto de pesquisa, e; b) a consistência de seu percurso acadêmico, apresentado no Currículo Lattes, com o que se propõe no anteprojeto. Esta etapa terá um valor máximo de 100 pontos e, para ser aprovado, será exigido um mínimo de 70 pontos na soma dos seguintes critérios:

- a. domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto: 0 a 40 pontos;
- b. domínio das questões metodológicas apresentadas no anteprojeto: 0 a 30 pontos;
- c. capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto: 0 a 20 pontos;
- d. trajetória acadêmica e profissional correlacionada com a proposta do anteprojeto de pesquisa: 0 a 10 pontos.

6.6.1.2. A Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa será realizada virtualmente, via plataforma digital a ser informada e divulgada antecipadamente, no período de 10 a 13 de novembro de 2025, conforme cronograma a ser divulgado na página <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia/>.

6.6.1.3. Os resultados desta etapa serão divulgados no dia 24 de novembro de 2025 no site do Programa.

6.6.2. Curso de Doutorado:

6.6.2.1. Para este curso, a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá duas avaliações: **Análise do Currículo** comprovado (A.C.) e **Arguição Oral** sobre o anteprojeto de pesquisa (A.O.).

6.6.2.2. Primeira Avaliação: A Análise do Currículo comprovado (A.C.) avaliará: Experiência profissional; Formação curricular; Formação complementar; Participação em eventos científicos e Publicações científicas, de acordo com atividades listadas no Formulário de pontuação disponibilizado no Anexo II deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação, com a comprovação por meio de cópias digitalizadas dos comprovantes de cada item informado. O Formulário de Pontuação e os comprovantes de cada item informado deverão estar com o candidato no dia da Arguição Oral. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados, até o limite de 100 pontos. A Comissão poderá invalidar a indicação de itens que não estejam comprovados corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 20% da nota final da segunda etapa.

6.6.2.3. Segunda Avaliação: A Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa será realizada entre os dias 10 e 13 de novembro de 2025, de forma remota, em horários a serem divulgados

antecipadamente no site do Programa. A plataforma digital a ser utilizada também será divulgada no site do Programa. A Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 80% da nota final da segunda etapa. Na referida arguição, serão avaliados os seguintes critérios:

- a. clareza da exposição dos objetivos: 0 a 20 pontos;
- b. domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto: 0 a 40 pontos;
- c. domínio das questões metodológicas apresentadas no anteprojeto: 0 a 20 pontos;
- d. capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto: 0 a 20 pontos.

6.6.2.3.1. Serão aprovados nesta etapa (Avaliação de Currículo e Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa) os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70 pontos em 100, considerando-se a soma das notas ponderadas das avaliações desta etapa (20%A.C. + 80%A.O.).

6.6.2.3.2. Os resultados desta etapa serão divulgados no site do programa até o dia 24 de novembro de 2025.

6.6.2.3.3. Os candidatos terão acesso às suas respectivas notas durante o período do recurso. A relação final e nominal dos candidatos aprovados nesta etapa, após a apresentação e exames dos recursos, será divulgada até o dia 09 de dezembro de 2025 no site do Programa.

6.6.2.3.4. Os resultados dos recursos, assim como a retificação do resultado da etapa, se for o caso, serão divulgados no site do Programa. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax ou fora do prazo.

6.7. A Arguição Oral na segunda etapa de seleção deverá ser realizada, como informado, utilizando-se uma plataforma virtual a ser divulgada, devendo o candidato no ato da inscrição indicar, no formulário de inscrição online, seu endereço eletrônico (E-mail) e número de telefone. O candidato deve se certificar de encontrar boa conexão no local onde será realizada a arguição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando e se solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.146/2015, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua

provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova ou arguição.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4.5 deste Edital.

9 - DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A Nota Final será calculada pela média dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas deste processo seletivo. Para ser aprovado, o candidato deverá obter Nota Final igual ou superior a 70 pontos e serão ordenados de acordo com a modalidade de reserva de vaga escolhida, como descrito nos itens **9.3** e **9.4**.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 4.6 deste Edital).

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”**, **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”**, **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Em caso de empate, será considerada, como critério de desempate, a maior nota na avaliação da Primeira Etapa (avaliação de anteprojeto de pesquisa). Em caso de novo empate, será considerada a maior nota obtida na arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa. Em caso de persistir o empate, será considerada a maior nota obtida na Análise de Currículo no Doutorado e a maior idade, no caso do Mestrado

9.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 3.2.

9.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 3.2.

9.10 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente serão divulgadas no site <http://www.fafich.ufmg.br/pospsicologia>, até o dia 10 de dezembro de 2025.

9.11 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2025 no site do Programa.

9.12 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado do processo seletivo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia num prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da divulgação do Resultado Final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Serão divulgados os resultados dos recursos e, se necessário, a retificação do resultado final considerando a aceitação ou não destes. Cada recurso deverá ser enviado por e-mail em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fafich.ufmg.br/pospsicologia, que deverá vir assinado. No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, a linha e a área de concentração, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail posgradpsi@gmail.com. Os recursos devem vir com o título do e-mail RECURSO FINAL SELEÇÃO 2026 - PPG-Psicologia. No corpo do e-mail, devem constar o nome e o CPF do candidato. Recursos que não respeitarem estes quesitos serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por via postal, fax ou fora dos prazos.

9.13 Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas avaliações.

9.14 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, 09 de janeiro de 2026 e 31 de janeiro de 2026, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e da Ficha de Cadastro Prévio preenchida pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada, pela Secretaria do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFMG, no dia 28 de fevereiro de 2025.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail posgradpsi@gmail.com, até o dia **27 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 O candidato aprovado que esteja matriculado em qualquer outro curso de graduação ou pós-graduação em qualquer nível na UFMG terá prazo até 27 de fevereiro de 2026 para a defesa de trabalho final ou colação de grau do curso e para comprovar que está desvinculado deste(s) e, portanto, apto ao registro acadêmico matrícula.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato aprovado deverá enviar para o e-mail da Secretaria do Programa cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada (o tradutor deve residir no Brasil) para o português do diploma e do histórico escolar de curso de graduação, exceto para diplomas e históricos escolares emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, até 27

de fevereiro de 2026 o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, cópia do passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem solicitados pela Secretaria do Programa.

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerada(o) formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras(os) candidatas(os) classificadas(os) mais não aprovadas(os), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 4.6 desse Edital.

10.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade. Casos omissos ficam sob a responsabilidade da Coordenação do Programa podendo esta levá-los ao Colegiado.

Belo Horizonte/MG, 18 de agosto de 2025.

Prof. Dra. Carolyne Reis Barros

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Instruções para emissão da GRU para Processo Seletivo Mestrado e Doutorado:

Procedimentos:

1) Gerar **Guia de Recolhimento da União (GRU)** pela internet, no endereço. **Copie o link abaixo e cole no seu navegador web de preferência:**
<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=y5lLVzpUj>

2) Preencher o formulário informando os seguintes dados:

Instruções	Pós-graduação em Psicologia
CPF/CNPJ	do responsável pelo pagamento
Nome do Contribuinte	informar o nome do contribuinte ou recolhedor
Competência:	Mês/Ano (MM/AAAA)

Data do Vencimento:	23/09/2025
Valor Principal:	Conforme item 4.3 do Edital
Valor Total:	Repetir o Valor Principal

3) Clicar em Gerar GRU

ANEXO II - BAREMA

Programa de Pós-graduação em Psicologia/FAFICH/UFMG Seleção 2026 - Avaliação de Currículo DOUTORADO - Formulário de Pontuação

Nome do candidato/a:

	Número de Itens	Total de Pontos
A - Formação curricular (máximo 10 pontos)		
A.1 - Coordenação de grupo de estudo (1,0 ponto/ item)		
A.2 - Atividade de extensão (1,0 ponto/item)		
A.3 - Participação em laboratório ou grupo de pesquisa (1,0 ponto/item)		
A.4 - Intercâmbio acadêmico institucional internacional (1,0 ponto/item)		
A.5 - Intercâmbio acadêmico institucional nacional (1,0 ponto/item)		
TOTAL		
B - Formação complementar (máximo de 10 pontos)		
B.1 - Especialização (5 pontos/item)		
B.2 - Cursos de formação – carga horária mínima de 120h (3,0 pontos/item)		
B.3 - Cursos complementares - carga horária mínima 30h (0,5 pontos/item)		
TOTAL (limitado a 10 pontos)		
C - Experiência profissional (máximo de 30 pontos).		
C.1 - Docência Ensino Superior (5,0 pontos/semestre)		
C.2 - Atuação profissional comprovada em Psicologia (2,0 pontos/semestre)		
C.3 - Atuação profissional comprovada no serviço público (1,0 ponto/ano)		
C.4 - Coordenação de projeto de pesquisa (3,0 pontos/por projeto)		
C.5 - Coordenação de projeto de extensão (3,0 pontos/por projeto)		
C.6 - Atividade administrativa em curso de graduação ou pós-graduação (coordenação, direção) (3,0 pontos/por ano)		
C.7 - Orientação de monografia graduação/especialização (0,5 ponto/por orientação máximo de 4 itens)		
C.8 - Curso ministrado na área de atuação profissional (2,0 pontos cada, curso de mínimo 15 h. máximo 6 pontos)		
C.9 - Participação em comissão editorial (0,5 ponto/ participação)		
C.10 - Participação em banca de conclusão acadêmica (graduação ou especialização) (0,5 ponto/item, máximo 4 itens)		
C.11 - Apoio Técnico em Pesquisa/extensão/ tutoria - ensino (bolsista ou voluntário) (5,0 pontos /semestre)		
TOTAL (limitado a 30 pontos)		
D - Participação em eventos científicos (locais/nacional/internacional (L/N/I) (máximo 20 pontos)		

D.1 - Apresentação de trabalhos (mesa redonda, sessão coordenada, simpósio, grupo de trabalho, palestra) (0,5 ponto/item, máximo de 12 itens)		
D.2 - Membro de Comissão organizadora (L/N/I) (2,0 pontos/item)		
D.3 - Membro de Comissão científica (N/I) (2,5 pontos/item)		
TOTAL		
E - Publicações científicas (publicadas ou aceitos) em psicologia ou áreas afins (máximo 30 pontos)		
E.1 - Artigo em periódico Qualis A ou B (6,0 pontos/item)		
E.2 - Livro (5,0 pontos/item)		
E.3 - Organização de livro (4,0 pontos/item)		
E.4 - Capítulo de livro (3,0 pontos/item)		
E.5 - Trabalho completo em anais (2,0 pontos /item)		
E.6 - Artigo periódico Qualis C ou sem Qualis (3,0 pontos/item)		
E.7 - Material didático publicado (1,0 ponto/item)		
E.8 - Resumo em anais de eventos científicos (0,5 ponto/item, máximo de 4 itens)		
TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL (max. 100 pts)		



Documento assinado eletronicamente por **Carolynne Reis Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/08/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4468747** e o código CRC **FA36BD32**.